PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 10/12
VISTO
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 112/01

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à empresa **REVIGAL LTDA.,** dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **REVIGAL LTDA.,** CNPJ/MF nº 03.386.640/0001-70, o lote de terras 09, da quadra 03, com área de 1.960.00 m², situado no Parque Industrial Zona Oeste, de propriedade deste Município.

Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar no imóvel reciclagem de materiais de vidro e plástico.

PARÁGRAFO ÚNICO – É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - As despesas com certidões, escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 10 dias do mês de dezembro de 2.001.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

Obs. Acatando o ofício Sead 104/02 assinado pelo Sr. Prefeito, faço a devolução do mesmo nesta data 26/02/02

SATIO KAYUKAWA
PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei n° 112/01, para a doação de lote de terra para a empresa **REVIGAL LTDA**., , na prestação de serviço de reciclagem de vidros e plásticos.

Após 180 dias da entrada em funcionamento, estará com um quadro de 10 (dez) funcionários e uma previsão de faturamento bruto mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com um volume de produção mensal de 02 (duas) toneladas.

Diante do exposto, pedimos a atenciosa deliberação dos Nobres Vereadores, bem como, a competente autorização legislativa.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

OBS.: Anexo, cópia dos seguintes documentos:
01 – Oficio 469/01 da SECITMA;
02 – Requerimento;
03 –Contrato Social;
04 – Os demais documentos serão anexados posteriormente, conforme informação do Sr. Secretário de Administração.